

Lei nº 255

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus representantes

Deputa:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a comprar à Editora Conduta Lotaia, sediada no Rio de Janeiro à rua Campinas, 45 (Grajaú), em (100) Enciclopédias Ilustradas do Brasil no Primário, pelo preço total de merc. 5.500,00 (cinco mil e quinhentas cruzados novos) pagáveis em duas prestações iguais de (merc. 2.750,00) dois mil setecentos e cinquenta cruzados novos e que serão distribuídas às Escolas Primárias do município.

Art.º 2.º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito no Orçamento vigente, para atender ao pagamento com a execução da presente lei.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 27 de Abril de 1972.

Câmara Municipal